

**D E C R E T O    N° 13.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.609.717,62 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 3.609.717,62 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO       |
|---|-------------------------|---------------------|
| 2023 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 17040006 | 1.7.1.2.52.3.1.70400.1  | 3.309.717,62        |
| 2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 17040006 |                         | 300.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                    |                         | <b>3.609.717,62</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO – LEI 9478/97, ART 50

**FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação:17125231704001

458

019

**DECRETO Nº 13.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

| <b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b> |                   |
|---|-------------------|
| Período de 01/01/2022 a 31/08/2022                    | R\$ 79.712.472,83 |
| Período de 01/09/2022 a 31/12/2022                    | R\$ 45.754.223,04 |
| Período de 01/01/2023 a 31/08/2023                    | R\$ 58.664.038,21 |

| <b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b> |
|--|
|--|

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2023 a 31/08/2023 | R\$ 58.664.038,21 |
| Período de 01/01/2022 a 31/08/2022 | R\$ 79.712.472,83 |
| <b>Taxa de Incremento</b>          | <b>0,74</b>       |

| <b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b> |
|---|
|---|

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

|                                    |                   |      |                   |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/09/2022 a 31/12/2022 | R\$ 45.754.223,04 | 0,74 | R\$ 33.672.616,01 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

|  |                                 |                          |
|--|---------------------------------|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2023                   |                                 | R\$ 58.664.038,21        |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023          |                                 | R\$ 33.672.616,01        |
| <b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b> |                                 | <b>R\$ 92.336.654,22</b> |
| <b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>                |                                 | <b>R\$ 39.000.000,00</b> |
| <b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>           |                                 | <b>R\$ 53.336.654,22</b> |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | - Decreto 13.086, de 21/07/2023 | R\$ 2.567.953,00         |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | - Decreto 13.104, de 28/07/2023 | R\$ 1.704.168,25         |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | - Decreto 13.140, de 17/08/2023 | R\$ 38.028.641,79        |
| <b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>         |                                 | <b>R\$ 11.035.891,18</b> |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

458

020

**DECRETO Nº 13.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
*Prefeito*

***ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO***  
*Secretária de Urbanização, Parques e Jardins*

***WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA***  
*Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca*

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município  
de Angra dos Reis (RJ) Edição nº: 1750

Pág.: 41 e 42

Data: 12 / 09 / 2023

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**











